



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**

**Chamada Interna Nº 02/2024 – Poscom UFSM
Seleção Interna para PROGRAMA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR -
PDSE/CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Comunicação (Poscom), da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, torna público o **processo de seleção de candidatos(as) ao Programa Nacional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)**, de acordo com o [Edital Nº 06/2024 – PDSE](#).

1. FINALIDADE

- 1.1 Concessão de uma bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior com vigência mínima de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses;
- 1.2 A bolsa concedida consiste no pagamento de mensalidades e auxílios de acordo com o item 1.5 do [Edital Nº 06/2024 – PDSE](#), efetuados diretamente por depósito bancário na conta do bolsista pela CAPES.

2. PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:
 - I. Seleção interna dos candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFSM;
 - II. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior (UFSM);
 - III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSM; e
 - IV. Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1 O candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - II. Não possuir título de Doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
 - IV. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar

do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. Ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este edital;

IX. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII. Não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado;

XIII. E demais requisitos que possam constar no [Edital N° 06/2024 – PDSE](#).

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I. Apoiar a candidatura do seu orientando(a) conforme documentação exigida pelo PDSE;

II. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

III. Demonstrar interação com o orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

IV. Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES.

5. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1 O orientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico de **16 a 26 de abril de 2024**, enviando um único email a poscom@ufsm.br, indicando no assunto do e-mail “INSCRIÇÃO EDITAL PDSE 2024/02”.

6.2 Documentação necessária:

I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. Currículo Lattes atualizado;

III. Documento oficial de identificação com foto (exemplo: RG, CPF, CNH, Passaporte, etc.) se brasileiro(a), ou passaporte se estrangeiro(a), devendo apresentar a autorização da residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V \(Modelo da Carta do Coorientador no Exterior do Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 88kb\)](#);

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no [Anexo II \(Anexo II Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior do Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 38kb\)](#);

VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo III \(Anexo III Proficiência do Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 114kb\)](#);

VIII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.3 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

6.4 A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando em um único e-mail à poscom@ufsm.br, indicando no assunto do e-mail “INSCRIÇÃO EDITAL PDSE-2024/02”. Toda documentação necessária, conforme a seguir descrito, deve ser anexada a este e-mail, em arquivos separados, numerados conforme abaixo e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5MB);

6.5 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Avaliação, disponibilizada no Anexo II, e digitalizar documentação comprobatória. Todos os itens da referida ficha devem

estar devidamente documentados, organizados e numerados, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação. A não observância desse aspecto implica em desclassificação. A responsabilidade pela apresentação, preenchimento da ficha, e comprovação é exclusiva do candidato. A ausência da ficha ou não preenchimento implicam em desclassificação do candidato;

6.6 A Área de Avaliação Capes a ser considerada para a Ficha de Avaliação será a de Comunicação e Informação;

6.7 A carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado da Instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade do estágio no exterior, e demonstrando interação técnico-científica com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.8 A carta do(a) orientador(a) no exterior deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado de sua Instituição, aprovando o Plano de Pesquisa do(a) candidato(a), com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término de estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira (pode ser cópia);

6.9 O Currículo resumido do(a) orientador(a) no exterior deve destacar a produção científica e tecnológica compatível com a área de pesquisa a ser desenvolvida, e a titulação mínima de Doutor;

6.10 O plano de pesquisa deve ser apresentado com, no máximo, 15 (quinze) páginas, conforme detalhado no item 7 deste Edital;

6.11 O candidato deve apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, atendendo aos requisitos apresentados no Anexo III deste edital.

7. PLANO DE PESQUISA

7.1 A proposta de pesquisa deverá ser em língua portuguesa com até 15 (quinze) páginas e deverá obrigatoriamente conter:

a) Título;

b) Palavras chave;

c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;

d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceito bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou

dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens a seguir: 1) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2) relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;

j) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do orientador no exterior.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Serão considerados como critérios de avaliação, os itens e pesos que constam na tabela abaixo:

PESO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) 50% Ficha de Avaliação (Anexo II)
- b) 20% Desempenho Acadêmico do Candidato
- c) 10% Adequação da Instituição de Ensino
- d) 20% Currículo do orientador no Exterior

8.2 A Comissão levará em consideração os seguintes aspectos referentes a cada critério:

a) Ficha de Avaliação: nota obtida pela pontuação na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação (Anexo II);

b) Desempenho Acadêmico do candidato: considerando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado, que será obtido por meio do Histórico. Para esse fim, será determinada uma média ponderada, considerando os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado, e as respectivas cargas horárias. Para fins de conversão de conceitos em notas, serão aplicados os seguintes critérios:

Conceito A, nota 9,5; conceito A-, nota 8,5; conceito B, nota 7,5; e conceito B-, nota 6,5;

c) Adequação da instituição de ensino de destino: Análise do currículo do(a) orientador(a) no exterior, que terá sua produção científica avaliada, seguindo sistema vigente de qualificação Qualis da CAPES, área de Comunicação e Informação;

d) Currículo do orientador no exterior: adequação da Instituição de destino, e a pertinência técnico-científica do orientador(a) no exterior, com relação às atividades a serem desenvolvidas na Proposta de Pesquisa.

8.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida, calculada conforme descrito no item 8.1 deste Edital. As notas serão arredondadas para a segunda casa decimal. Será dada a prioridade na classificação aos candidatos com orientadores no Brasil participantes de projetos internacionais desenvolvidos em rede, comprovada a partir do último relatório Sucupira.

8.4 Havendo empate, será considerado, como critério de desempate, o valor bruto da pontuação referente ao Grupo I, Produção Científica, da Ficha de Avaliação. Persistindo o empate, as notas deste Grupo serão consideradas, individualmente, na sequência crescente (maior nota do primeiro item do grupo, e assim por diante). Ainda persistindo o empate, após a aplicação dos critérios anteriores, será utilizada a idade do(a) candidato(a) como critério de desempate, dando-se preferência aquele(a) de idade mais elevada.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros indicados pela Comissão de Bolsas do Poscom, sendo cumpridas as exigências do [Edital N° 06/2024 – PDSE](#);

9.2 Composição: 2 docentes permanentes do Poscom; um representante discente dos pós graduandos, doutorando(a);

9.3 Orientador(a) de candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado, ou um membro do colegiado que não possua tal impedimento;

9.4 Poderá qualquer membro da comissão, inclusive o coordenador, declarar impedimento e ser substituído por outro docente indicado no PPG.

10. CRONOGRAMA

10.1 Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas da seleção:

Atividade prevista	Período/data	Responsável
Inscrições	16 a 26 de abril de 2024	Candidato
Publicação do resultado preliminar da seleção interna	27 de abril de 2024	Poscom

no site do Poscom		
Período de recursos da seleção interna	28 a 29 de abril de 2024	Candidato
Publicação do resultado final da seleção interna no site do Poscom	30 de abril de 2024	Poscom
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 02 a 16 de maio de 2024.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 21 de maio a 06 de junho de 2024.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) UFSM
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 10 de junho.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 11 a 28 de junho de 2024.	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 2 de julho de 2024.	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 19 de julho de 2024.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2024.	Bolsista

10.3 As demais etapas da seleção devem ser acompanhadas no site da Capes no link: [Programa de Doutorado-sanduiche no Exterior \(PDSE\) — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/Programa-de-Doutorado-sanduiche-no-Exterior-(PDSE)-Portugu%C3%AAs-(Brasil));

10.4 Recursos ao resultado final deverão ser enviados à Comissão de Seleção via requerimento de solicitação de reconsideração para o e-mail para poscom@ufsm.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma do [Edital N° 06/2024 – PDSE](#), ou de acordo com alterações que a CAPES poderá efetuar;

11.2 O candidato é responsável pela leitura do Edital N° 06/2024 – PDSE disponível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-eauxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorados-anduiche-no-externo-pdse>. Assim como o acompanhamento das publicações deste edital interno no site do Poscom;

11.3 Ao candidato selecionado deverá providenciar a documentação complementar que será solicitada pela Capes, assinar o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa disponível no site da CAPES;

11.4 No caso de não implementação da bolsa do candidato selecionado, será convocado o candidato suplente;

11.5 Após o término do estágio PDSE deverá enviar em até 30 dias um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descrito no projeto de pesquisa e plano de atividades;

11.6 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das atribuições e obrigações previstas no Edital N° 06/2024 – PDSE e das condições deste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento;

11.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Santa Maria, 16 de abril de 2024.

Prof. Dr^a Juliana Petermann
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação